centavos). É válido mencionar que existe em aberto as taxas de alvarás dos exercícios de 2020 a 2023 que resultam no valor original de R$ 3.245,46 (três mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), mais os devidos acréscimos legais de atualização monetária, multas e juros.

Todavia, o presente Termo de Encerramento de Ação Fiscal, não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre 01/01/2019 a 31/12/2023, desde que, observados os Princípios da decadência e prescrição.
No prazo de 30 (Trinta) dias, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a: • Pagar o Crédito Tributário; • Parcelar o Crédito Tributário ou; • Impugnar o Lançamento.
De acordo artigo 116 da LC 058/2017, para pagamento dentro do prazo de recurso (30 dias da ciência), há desconto na multa de mora à razão de 40% (quarenta por cento) quando o adimplemento for à vista e 20% (vinte por cento) para pagamento parcelado. Após o prazo recursal, se o pagamento ocorrer antes da Inscrição em dívida ativa ou não houver recurso à segunda instância, o desconto mencionado é de 20% (vinte por cento) para pagamento à vista e 10% (dez por cento) para pagamento parcelado.
Conforme artigos 213 e 217 da LC 058/2017, o crédito poderá ser parcelado em até 48 (quarenta e oito) parcelas com valor mínimo de prestação para pessoas físicas de R$ 105,06 (cento e cinco reais e seis centavos) e R$ 212,18 (duzentos e doze reais e dezoito centavos) para pessoas jurídicas.
Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo (s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.
Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		
AUDITOR FISCAL	TIAGO COSTA FRANÇA	MATRICULA: 15471086
ASSINATURAS		LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 01/10/2024

SUJEITO PASSIVO (OU REPRESENTANTE LEGAL)		
NOME:		DATA
CPF:		

(assinatura e carimbo)

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO (SEPLAN)

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Processo Reurb n° 2024013812
Núcleo Urbano Informal Consolidado: VILA RIBEIRO
( ) Imóvel privado (X) imóvel público ( ) imóvel público e privado

Trata-se de procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social instaurado através de requerimento individual e decisão de instauração pelo Município de Araguaína/TO.

Em vista do processo administrativo, verifico que o procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual aprovo o projeto de regularização fundiária, que está devidamente assinado pelo profissional técnico.

Cabe pontuar que o Imóvel, Lote nº 09, da Quadra nº 03, situado na Rua das Veredas, integrante do Loteamento "Vila Ribeiro", nesta cidade, a ser regularizado é dotado de infraestrutura essencial, conforme dispõe a Lei nº 13.465/2017.

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados na Certidão de Regularização Fundiária, devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse específico, nos termos do art. 40 da Lei 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/2018. Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária – (CRF), apresentando-o mediante requerimento ao cartório de registro de imóveis.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 31 da Lei 13.465/2017.

Araguaína/TO, 07 de outubro de 2024.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMUS)

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº124/2023.
Processo n°: 2022019828
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: MARTINS CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA
Objeto: o ACRÉSCIMO de 46,98% ao valor do contrato, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO da reforma da Unidade Básica de Saúde José de Sousa Rezende por mais 120 dias, contados a partir do vencimento da Ordem de Início dos Serviços, bem como A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL por mais 150 dias a contar do vencimento do prazo estipulado no instrumento contratual de n° 124/2023.
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
Prazo contratual: 22/11/2024 a 20/04/2025.
Prazo de execução: prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, devendo ser finalizada até a data limite de 25/03/2025.
Data da Assinatura: 10/10/2024.

Signatário: Secretária Municipal da Saúde

Araguaína-TO, 10 de outubro de 2024.

Publique-se

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal da Saúde
Portaria n°07/2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA (IMPAR)

PORTARIA N.º 034/2024
PENSÃO POR MORTE

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 09 de Outubro de 2024, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que

alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá “praticar conjuntamente com o Secretário Executivo Financeiro e o Secretário Executivo Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão”, e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo através do protocolo servidor nº 2.528 / 2024, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Pensão por Morte;

CONSIDERANDO que efetivamente o ex- Servidor era aposentado por este Instituto de Previdência - IMPAR até seu falecimento que ocorreu em 18-07-2024, da qual decorre essa Pensão por Morte;

CONCEDEMOS:

Art. 1°. Fica concedida a Pensão por Morte, em caráter vitalício a JOSEFA NUNES LIMA - CPF: 001. XXX. XXX-13, por óbito do seu cônjuge em 18-07-2024 o ex-Servidor aposentado CLÁUDIO TELES DA SILVA, no valor R$ 1.412,00 de acordo com o Art.24 da EC 103/2019 e o Art. 3 § 13º da LC 116/2022, não havendo redução do menor valor por se tratar do salário mínimo legal. No que se refere a aposentadoria da beneficiária Josefa Nunes Lima, nesta será aplicada a integralidade do beneficio no valor de R$ 1.528,62 em acordo ao que rege o ART. 40, § 12º DA CF/88 C/C ART. 23 §§ 1º A 6º E ART. 24 DA EC Nº 103/2019. ART. 3º § 13 E ART. 4º DA LC Nº 116/2022. ROL DE DEPENDENTES: ART. 16 DA LEI 8.213/1991. TEMPO DE DURAÇÃO DA PENSÃO: ART. 77 DA LEI Nº 8.213/1991, a ser paga a partir do óbito do instituidor, em 18-07-2024, sendo devida a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS OSANAN MOURA DOS SANTOS
Secretário Executivo Financeiro do IMPAR Secretário Executivo Administrativo do IMPAR

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A TOCANTINS AVIACAO AGRICOLA LTDA, razão social da empresa, cadastrado sob o CNPJ nº 27.522.456/0001-78, com nome fantasia TOCANTINS AVIACAO AGRICOLA, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a emissão de LP, LI e LO, para a atividade de pátio de descontaminação de aeronaves agrícolas, localizada na Loteamento Gleba Boa Esperança, Lote nº15, Fazenda Dona Anita, Zona Rural em Araguaína – TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A TOCANTINS AVIACAO AGRICOLA LTDA, razão social da empresa, cadastrado sob o CNPJ nº 27.522.456/0001-78, com nome fantasia TOCANTINS AVIACAO AGRICOLA, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a emissão de LP, LI e LO, para a atividade de pátio de descontaminação de aeronaves agrícolas, localizada na Loteamento Gleba Boa Esperança, Lote nº15, Fazenda Dona Anita, Zona Rural em Araguaína – TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.